



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE DOAÇÃO N.º 20/07

**Processo Administrativo nº:** 07/10/4388

**DONATÁRIO:** Município de Campinas

**DOADOR:** Associação de Amigos da Escola EMEF Profª Geny Rodriguez

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA EMEF PROF.ª GENY RODRIGUEZ**, por seu representante legal, doravante denominado **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DOADORA

**1.1.** A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 25, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

QTDE	NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2	000411	Banco Lápis	R\$420,00
1	000411	Mesa Ping Pong	R\$368,00
10	000332	Ventilador de Parede	R\$126,10
4	000332	Ventilador de Teto	R\$80,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.789,00 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais), conforme se depreende das informações fornecidas pelo **DOADOR**, às fls. 25 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de junho de 2007.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**A.A.E. DA EMEF PROF.<sup>a</sup> GENY RODRIGUEZ**  
Representante Legal: Zelinda de Lacerda  
R.G. n.º 8.355.056-2  
C.P.F. n.º 016.832.168-81